



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia - Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

LEI N° 021/97 - E

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos de Sabáudia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento da Caixa Previdência Social dos Servidores Públicos de Sabáudia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1.997, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, composto pelas receitas e despesas, estima a receita em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA

1.1 Receitas Correntes

Receitas de Contribuições	R\$ 100.000,00	
Receitas Patrimoniais	R\$ 15.000,00	
Receitas de Serviços	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

2. DESPESA

2.1. Despesas Correntes

Despesas de Custeio	R\$ 18.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 100.000,00	R\$ 118.000,00

2.2. Despesas de Capital

Investimentos	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
---------------	--------------	--------------

TOTAL R\$ 120.000,00

